



**LEI Nº. 3.844/2013**

**EMENTA:** Dispõe sobre Doação de Área de Terreno para instalação da Empresa M.V. INJEÇÃO ELETRONICA LTDA - ME, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO - faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou e este sanciona a presente Lei:**

**Art. 1º - Fica autorizada a Agência Municipal de Desenvolvimento Econômico, inscrito no CNPJ/MF 18.367.055/0001-08, a efetuar a doação de Área de Terreno a Empresa M. V. INJEÇÃO ELETRONICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 05.477.003/0001-34, imóvel de propriedade deste Município, situado em Área de Terreno denominada Engenho Bento Velho, com os seguintes limites e confrontações:**

**Norte:** do ponto 01 a 04 Limitando – se com área da ferrovia

**Sul:** do ponto 02 a 03. Limitando – se com a estrada projetada.

**Leste:** do ponto 03 ao 04 Limitando – se com a gleba 71.

**Oeste:** do ponto 02 ao 01. Limitando-se com Gleba 69.

O imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 250.928,41 e Norte (Y) 9.101.193,40; do vértice 1 segue em direção até o vértice 2 no azimute 180°00'0", em uma distância de 30,00 m, confrontando com a Gleba 69, por divisa; do vértice 2 segue em direção até o vértice 3 no azimute 90°00'0", em uma distância de 25,00 m, confrontando com Estrada projetada, por divisa; do vértice 3 segue em direção até o vértice 4 no azimute 270°00'00", em uma distância de 30,00 m confrontando com a Gleba 71 finalmente do vértice 4 segue em direção até o vértice 1 no azimute 270°00'0", em uma distância de 25,00 m confrontando ser com a área da ferrovia, fechando assim uma área de 750,00 m<sup>2</sup>.

**Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, para construção e instalação da Empresa M. V. INJEÇÃO ELETRONICA LTDA - ME,**



# **PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho**



que tem como atividade econômica principal serviços de comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

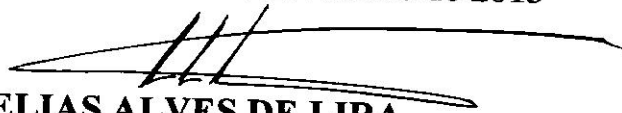
**Art. 3º** - A donatária terá os prazos máximos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para dar início às obras e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, a contar da data da assinatura da Escritura Pública de Doação, a ser lavrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

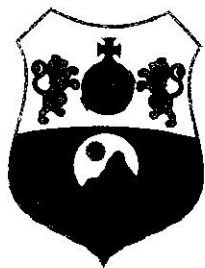
**Parágrafo Único** – Os prazos estabelecidos neste Artigo poderão ser alterados através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 04 de novembro de 2013

  
**ELIAS ALVES DE LIRA**  
Prefeito



|| CÂMARA MUNICIPAL DA ||  
**VITÓRIA**  
DE SANTO ANTÃO

**PROJETO DE LEI Nº 060/2013**

**EMENTA:** Dispõe sobre Doação de Área de Terreno para instalação da Empresa M.V. INJEÇÃO ELETRONICA LTDA - ME, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA - DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada a **Agência Municipal de Desenvolvimento Econômico**, inscrito no CNPJ/MF 18.367.055/0001-08, a efetuar a doação de Área de Terreno a Empresa M. V. INJEÇÃO ELETRONICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 05.477.003/0001-34, imóvel de propriedade deste Município, situado em Área de Terreno denominada Engenho Bento Velho, com os seguintes limites e confrontações:

**Norte:** do ponto 01 a 04 Limitando – se com área da ferrovia

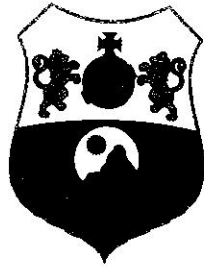
**Sul:** do ponto 02 a 03. Limitando – se com a estrada projetada.

**Leste:** do ponto 03 ao 04 Limitando – se com a gleba 71.

**Oeste:** do ponto 02 ao 01. Limitando-se com Gleba 69.

O imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 250.928,41 e Norte (Y) 9.101.193,40; do vértice 1 segue em direção até o vértice 2 no azimute 180°00'0", em uma distância de 30,00 m, confrontando com a Gleba 69, por divisa; do vértice 2 segue em direção até o vértice 3 no azimute 90°00'0", em uma distância de 25,00 m, confrontando com Estrada projetada, por divisa; do vértice 3 segue em direção até o vértice 4 no azimute 270°00'00", em uma distância de 30,00 m confrontando com a Gleba 71 finalmente do vértice 4 segue em direção até o vértice 1 no azimute 270°00'0", em uma distância de 25,00 m confrontando ser com a área da ferrovia, fechando assim uma área de 750,00 m<sup>2</sup>.

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, para construção e instalação da Empresa M. V. INJEÇÃO ELETRONICA LTDA - ME, que tem como atividade econômica principal serviços de comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores



|| CÂMARA MUNICIPAL DA ||  
**VITÓRIA**  
DE SANTO ANTÃO

Art. 3º - A donatária terá os prazos máximos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para dar início às obras e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, a contar da data da assinatura da Escritura Pública de Doação, a ser lavrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo Único – Os prazos estabelecidos neste Artigo poderão ser alterados através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 24 de outubro de 2013

  
**EDMO DA COSTA NEVES FILHO**  
**PRESIDENTE**

**EDVALDO BIONE DE MELO JÚNIOR**  
**1º SECRETÁRIO**

  
**AMARO NOGUEIRA ALVES**  
**2º SECRETÁRIO**